

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020**, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, a aquisição de materiais necessários para a conclusão dos trabalhos na troca/substituição da cobertura do Pavilhão localizado ao lado do Núcleo Educacional Fritz Donner.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a aquisição de materiais necessários para a conclusão dos trabalhos na troca/substituição da cobertura do Pavilhão localizado ao lado do Núcleo Educacional Fritz Donner, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	METRO	616	PERFIL U CHAPA AÇO DOBRADA, E 3,04 MM; H = 20CM; ABAS = 5 CM (4,47 KG/M).	R\$ 25,92	R\$ 15.966,72
2	METRO	135	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM. 26 CORTE 50 CM.	R\$ 19,44	R\$ 2.624,40
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 18.591,12</b>	

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação, correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
1018 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL  
44905107 – REFORMA  
01010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - EDUCAÇÃO

### **3 – DO FORNECEDOR:**

Nome: ULLER & BITTENCOURT EIRELI

CNPJ: 23.193.893/0001-34

Endereço: Rua Luiz Bertoli, nº 149, Bairro Floresta, cidade de Rio do Campo – SC, CEP: 89.198-000.

Representante legal: LUCIANO BITTENCOURT

CPF: 029.076.999-03

### **4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que foi realizado o processo de Dispensa de Licitação nº 87/2019, o qual tinha como objeto a aquisição de materiais destinados para a troca/substituição da cobertura do prédio do Núcleo Educacional Fritz Donner e do Pavilhão localizado ao lado da escola, e que durante a execução dos serviços constatou-se a necessidade de alguns materiais adicionais imprescindíveis para a conclusão da troca da cobertura do Pavilhão.

Após o início dos trabalhos na troca da cobertura do prédio do Núcleo Educacional Fritz Donner e do pavilhão, a equipe de execução dos serviços juntamente com o Engenheiro da Prefeitura, constataram que os rufos internos existentes na cobertura do pavilhão estão em péssimas condições de uso, havendo, portanto, necessidade da troca dos mesmos. Este fato não foi constatado previamente em decorrência da antiga cobertura estar encobrindo os rufos. Desta forma surge a necessidade de troca, visando evitar problemas de infiltração de água na edificação após a conclusão dos trabalhos.

Para o início dos trabalhos na troca da cobertura do Pavilhão, o qual atualmente possui cobertura de Eternit, e se encontra localizado ao lado da escola acima já mencionada, foi verificado que os vãos entre as travessas longitudinais da cobertura onde as telhas novas tipo sanduíche serão fixadas, possuem uma largura de 1,75 m. O fabricante das telhas recomenda a colocação dos parafusos a cada 30 cm, ou seja, a distância de 1,75 m torna precária a fixação das mesmas. Após análise da Engenharia da Prefeitura Municipal, optou-se pela instalação de perfil tipo “U”, que além de reforçar a cobertura do Pavilhão, possibilitará a fixação adequada das mesmas, evitando assim o possível deslocamento das telhas em função do vento.

A aquisição dos materiais se faz necessária por já se estar realizando o investimento na troca das coberturas acima mencionadas, buscando assim aperfeiçoar e finalizar a execução dos trabalhos na cobertura do Pavilhão, onde a reforma se dará com o apoio não oneroso da Cooperativa de Energia Elétrica Salto Donner, a qual entrará com a mão de obra, mas que esta por razões de organização interna possui um prazo limitado para dispor dos serviços.

O objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando legalmente inexigíveis ou dispensáveis as licitações nos trâmites usuais.

Diante das situações fáticas acima apresentadas, mister se faz proceder o Processo de Dispensa de Licitação para aquisição do objeto pleiteado em conformidade com o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual aduz:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Diante do exposto, conclui-se que poderá ser realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a sua efetiva contratação.

#### **5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:**

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a Empresa ULLER & BITTENCOURT EIRELI apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O produto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor unitário e total para aquisição do objeto ora pretendido, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao objeto da presente Dispensa de licitação, o pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 9.295,56 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), pagas ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS MATERIAIS, efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente nº 20.600-8, Agência nº 3774-5 do Banco do Brasil de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

#### **7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A base de valores para locação dos materiais deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

#### **8 – DA PUBLICAÇÃO:**

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

LOCAL PUBLICAÇÃO  
Diário Oficial dos Municípios

DATA PUBLICAÇÃO  
Conforme arquivo.

#### **9 – DA DELIBERAÇÃO:**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pela Comissão Permanente de Licitações e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

**GUSTAVO BUZZI**  
Presidente

**CRISTIANE TONOLLI TOMELIM**  
Secretária

**FELIPE ISENSEE**  
Membro

#### **10 – DA RATIFICAÇÃO:**

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Doutor Pedrinho/SC, 08 de junho de 2020.

**SIMONI MÉRCIA MESCH NONES**  
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC